



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 468/76

Cria o Curso de Oceanografia, a ser ministrado sob a responsabilidade do Instituto de Geociências.

O Conselho Universitário e o Conselho Superior de Ensino e Pesquisa aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criado o Curso de Oceanografia, a ser ministrado sob a responsabilidade do Instituto de Geociências.

Art. 2º - O currículo pleno do Curso de Oceanografia compreenderá:

- a) Ciclo Básico, com o total de 975 horas/aula, equivalentes a 53 créditos.
- b) Ciclo de Formação Profissional, com o total de 3030 horas/aula, equivalentes a 147 créditos.

§ 1º - O acesso ao Ciclo de Formação Profissional será facultado ao aluno que haja obtido aprovação em todas as disciplinas do Ciclo Básico.

§ 2º - O grau de Engenheiro Oceanógrafo será conferido ao aluno que integralizar, um mínimo de 8 períodos e máximo de 14, carga total de 4005 horas/aula, equivalentes a 200 créditos, assim distribuídos: 176 em disciplinas obrigatórias, 18 créditos em disciplinas optativas do Ciclo Profissional e 6 créditos em disciplinas de formação geral e cultural.

§ 3º - A estrutura do currículo pleno obedecerá ao disposto no Anexo I, e atenderá ao regime de créditos.

Art. 4º - Os Anexos Abaixo discriminados integram a presente Resolução:

Anexo I – Estrutura do Currículo Pleno do Curso de Oceanografia.

Anexo II – Plano de Periodização Curricular

Anexo III – Ementas das disciplinas

Art. 5º - A implantação do Curso de Oceanografia dependerá de disponibilidade de recursos financeiros e humanos compatíveis, cabendo ao Reitor determinar, em Ato Executivo, o início de sua realização, assim como a instalação da correspondente estrutura departamental, constante da Resolução nº 467, desta data.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Resolução nº 468/76)

Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 29 de dezembro de 1976.

CAIO TÁCITO
Reitor